



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

### PROJETO DE LEI Nº 23 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Hospital Caridade São José de Sério - RS, para o repasse de valor destinado às reformas do prédio hospitalar onde funcionava a Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências.”**

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio entre o Município de Sério e o Hospital de Caridade São José, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 91.167.098/0001-21, com sede neste município, objetivando o repasse de valores, destinados às reformas do prédio hospitalar onde funcionava a Unidade Básica de Saúde.

**Art. 2º** O Município repassará a entidade Conveniada a importância total de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para a execução do projeto de reforma do prédio para fins de ala geriátrica, nos termos do Memorial Descritivo e Planilha de Custo que passam a integrar a presente Lei.

Parágrafo Único – O repasse será feito em até três parcelas, de acordo com as medições da reforma e/ou construção, respeitando-se cronograma de execução estabelecido pela empresa contratada para a execução da obra.

**Art. 3º** Em contrapartida, o Hospital deverá disponibilizar, gratuitamente, no mínimo, até duas vagas para o acolhimento de idosos, encaminhados pelo Município, mediante laudo social e que comprovadamente não tenham condições de custear as despesas de abrigagem ou internato geriátrico.

**Art. 3º** Para a consecução do fixado nos artigos anteriores desta Lei, será firmado um Termo de Cooperação, que estabelecerá a vigência, os compromissos e responsabilidades das partes.

**Art. 4º** Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional na Secretaria de Saúde e Assistência Social, no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com a classificação e indicação dos Recursos de acordo com a Lei Federal 4320/1964.

**Art. 5º** Fica incluída na Lei do Plano Plurianual do período de 2018 a 2021, Lei nº 1521/2017, e Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2018, Lei nº 1527/2017, a seguinte meta:  
08 - SECRETARIA DE SAÚDE E DA ASSISTENCIA SOCIAL  
Ação - Convênio com o Hospital Caridade São José  
Produto - Obras de Reforma do Prédio do Hospital  
Fonte de Recursos – Repasse do valor de R\$ 140.000,00

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2018.**

  
**ELIR ANTONIO SARTORI**  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

### Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 23/2018

Sério, 20 de junho de 2018.

**Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:**

Desde longa data, o funcionamento da Unidade Básica de Saúde funcionava junto a um prédio e propriedade do Hospital de Caridade São José. Com a construção do novo posto de saúde, o prédio foi desocupado, mas necessita de reformas urgentes, entre partes a serem demolidas e outras instalações a serem ajustadas e adaptadas, para num futuro próximo, projetar o funcionamento de uma geriatria ou abrigo para idosos, como internato.

A Administração Municipal, entendendo ser compromisso do poder público em participar e apoiar estas obras de reforma, pelo tempo em que ocupou as instalações, sem ônus, e como incentivo a essa entidade hospitalar, pretende participar com o valor de R\$ 140.000,00.

Todavia, ainda assim, em contrapartida a entidade, quando do funcionamento da geriatria ou abrigo, disponibilizará até duas vagas de abrigo ou internato de idosos, encaminhados pelo Município, que não tenham condições de arcar com o custo mensal, mediante laudo social, ainda que sejam as vagas temporárias de repouso ou definitivas.

Também levamos em conta que o nosso Hospital precisa do apoio do poder público para manter as suas atividades de atendimento à saúde da população, que, caso chegue a encerrar as atividades, como já ocorreu em outros municípios vizinhos, todos os munícipes necessitam deslocar-se a outros hospitais ou estabelecimentos de saúde, especialmente, nos casos de urgência e emergência.

Contando com a atenção da Casa Legislativa pedimos a atenção especial para apreciação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

  
**ELIR ANTONIO SARTORI,**  
**Prefeito**

**Ilmo Sr.**  
**LUCIANO JOSÉ DA SILVA**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**SÉRIO - RS**